



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 559/2001

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial para um novo Projeto, para atender a objetivo não previsto no orçamento vigente”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, artigo 41 Item II, e artigo 43 Parágrafo 1.º, Item II aprovou, e eu, **Bento Chimelli**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um novo Projeto no Orçamento vigente, para atender a objetivo não previsto no corrente exercício, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

11.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
11.02	Divisão de Engenharia e Agronomia	
04.16.3531.03	Construção do Mercado Popular	
4110.00	Obras e Instalações	450.000,00
Total.....		450.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 29 de outubro de 2001.


Bento Chimelli
Prefeito Municipal